



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

PROJETO DE LEI Nº 017/2026

AUTORIA: Vereador Rodrigo Rocha Cerqueira

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas e recreativas relacionadas ao fortalecimento da saúde física e mental da população.

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Vereador Rodrigo Rocha Cerqueira, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

A proposição visa incentivar práticas esportivas e recreativas entre crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da saúde física e mental da população.

O projeto também prevê apoio à realização de eventos esportivos, revitalização de espaços públicos destinados ao esporte, além da possibilidade de parcerias institucionais para ampliação das atividades esportivas no município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O esporte é reconhecido como importante instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, prevenção de doenças e desenvolvimento humano, sendo dever do Poder Público fomentar ações que incentivem sua prática em benefício da coletividade.

A proposta apresentada demonstra relevante interesse público ao buscar fortalecer políticas municipais voltadas ao esporte e lazer, proporcionando melhores condições para a prática esportiva e incentivando hábitos saudáveis entre a população.

Além disso, o incentivo às atividades esportivas contribui diretamente para a redução da vulnerabilidade social, promoção da convivência comunitária e valorização da juventude, fortalecendo o desenvolvimento social do município.

Verifica-se ainda que o projeto possui natureza autorizativa e programática, permitindo ao Poder Executivo regulamentar sua execução conforme a disponibilidade financeira e administrativa do Município.

Dessa forma, esta Comissão entende que a matéria é constitucional, legal e de grande relevância social, merecendo aprovação por esta Casa Legislativa.





Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

III – VOTO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026, por reconhecer sua importância para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, saúde, lazer e inclusão social no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

*Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI
Sala das Comissões, 27 de Maio de 2026.*

LEICIVALDO RIBEIRO (PT)

Presidente

TIARA LIS DUARTE C. SANTOS (PDT)

Membro

DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO (CFCFT)

AUTORIA: Vereador Rodrigo Rocha Cerqueira

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas e recreativas relacionadas ao fortalecimento da saúde física e mental da população.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças, Constituição, Fiscalização e Tributação – CFCFT o Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Vereador Rodrigo Rocha Cerqueira, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

A proposta objetiva incentivar políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e promoção da saúde, mediante apoio a atividades esportivas, eventos recreativos e melhorias em espaços destinados à prática esportiva.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

No que compete à análise desta Comissão, verifica-se que a matéria encontra respaldo nos princípios constitucionais da promoção do bem-estar social, incentivo ao esporte e garantia de políticas públicas voltadas à saúde e qualidade de vida da população.

Sob o aspecto constitucional e jurídico, o projeto mostra-se compatível com as atribuições legislativas municipais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, observa-se que a proposição possui natureza autorizativa e programática, não impondo obrigatoriedade imediata de criação de despesas sem previsão orçamentária, ficando sua execução condicionada à disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Além disso, o incentivo às práticas esportivas representa investimento social relevante, contribuindo para prevenção de doenças, inclusão social, fortalecimento comunitário e valorização da juventude.

Diante disso, esta Comissão entende que a matéria atende ao interesse público e encontra-se apta à aprovação.

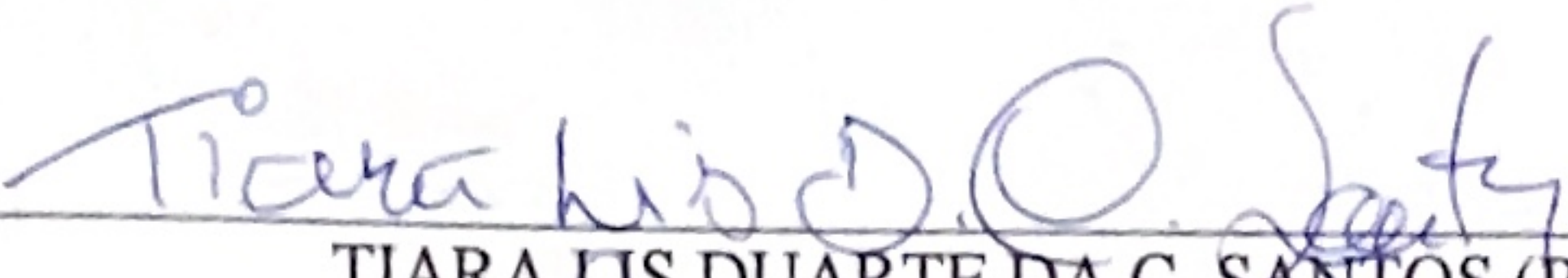
III – VOTO DA COMISSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Constituição, Fiscalização e Tributação – CFCFT manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026.

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI
Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.



JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
Presidente



TIARA LIS DUARTE DA C. SANTOS (PDT)
Membro



ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
Membro



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei

Nº 017/2026

DATA: 02/06/2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas e recreativas, valorizando atletas, fortalecendo a inclusão social e estimulando a prática esportiva em todo o município.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes		Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	x	MDB	Ananias Borges de Sousa	X			
CICERO ALVES PORTUGUES	x	PT	CICERO ALVES PORTUGUES	X			
DEONEI MENDES RODRIGUES	x	PDT	Deonei Mendes Rodrigues	X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	x	PT	Genivaldo Pereira da Silva	X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	x	PDT	José Neres da Rocha Filho	X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	x	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista	X			
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	x	PT	Osmiranda Pereira da Silva	X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	x	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira	X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	x	PDT	Tiara Lis Duarte da C.Santos	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Ananias Borges de Sousa

Visto: Presidente

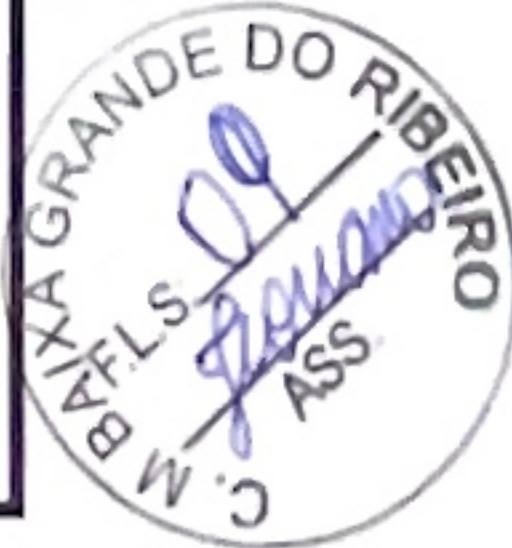
APROVADO: ☒

NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário

[Assinatura]

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em de de 2025.



Id:089B9C0236014446



LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Proteção à Saúde Física e Mental dos Professores da Rede Pública Municipal, com foco na valorização profissional, prevenção de doenças ocupacionais, promoção da saúde mental e garantia de melhores condições de trabalho aos educadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Valorização da Saúde Física e Mental dos Professores da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de garantir segurança, qualidade de vida, apoio psicológico e valorização profissional aos educadores.

Art. 2º-O programa terá como principais objetivos:

- I – garantir a integridade física, emocional e psicológica dos professores;
 - II – prevenir casos de ansiedade, depressão, síndrome de burnout e demais doenças relacionadas ao exercício da profissão;
 - III – reduzir casos de violência física, verbal, psicológica ou assédio contra profissionais da educação;
 - IV – oferecer acompanhamento psicológico periódico aos professores;
 - V – promover campanhas de valorização e respeito ao profissional da educação;
 - VI – assegurar melhores condições de trabalho dentro das escolas municipais.
- Art. 3º-O Poder Executivo Municipal poderá implementar as seguintes ações:
- I – atendimento psicológico gratuito aos professores da rede municipal;
 - II – criação de canal de denúncia para agressões e ameaças contra educadores;
 - III – presença de apoio de segurança nas escolas em situações necessárias;
 - IV – palestras, cursos e programas de saúde mental;
 - V – realização anual de exames físicos e psicológicos preventivos;
 - VI – afastamento temporário com acompanhamento especializado em casos comprovados de esgotamento mental.
- Art. 4º-Fica autorizada a criação do Auxílio Saúde Mental do Professor, destinado ao custeio parcial de tratamentos psicológicos ou psiquiátricos relacionados ao exercício da profissão, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. O auxílio poderá ser concedido mediante:

- I – laudo profissional;
- II – avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Saúde;
- III – disponibilidade orçamentária do município.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o município firmar parcerias com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – universidades;
- III – clínicas especializadas;
- IV – programas estaduais e federais voltados à saúde do trabalhador.

Art. 6º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 08 de julho de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:09FEE17A938B444D



LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no Município de Baixa Grande do Ribeiro, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas e recreativas, valorizando atletas, fortalecendo a inclusão social e estimulando a prática esportiva em todo o município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado o Programa Municipal de Fortalecimento do Esporte no município de Baixa Grande do Ribeiro, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas e recreativas em todo o município.

Art. 2º-São objetivos do programa:

- I – Incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens, adultos e idosos;
 - II – Apoiar campeonatos municipais, rurais e escolares;
 - III – Valorizar atletas e equipes locais;
 - IV – Promover inclusão social através do esporte;
 - V – Incentivar modalidades como futebol, futsal, vôlei, handebol, atletismo e esportes tradicionais;
 - VI – Melhorar a saúde física e mental da população.
- Art. 3º-O Poder Executivo poderá:
- I – Realizar reformas e manutenção de campos, quadras e ginásios;
 - II – Implantar escolinhas esportivas gratuitas;
 - III – Disponibilizar materiais esportivos para projetos sociais e equipes;
 - IV – Apoiar transporte para atletas em competições intermunicipais;
 - V – Criar calendário esportivo oficial do município.
 - VI - Fimar parcerias com escolas, associações e clubes esportivos.

Art. 4º-Fica autorizada a criação de Bolsa Atleta Municipal, destinado ao apoio financeiro de atletas que representem o município em competições oficiais.

§1º O benefício poderá atender atletas de baixa renda e destaque esportivo.

§2º Os critérios serão definidos pelo Poder Executivo através de regulamento próprio.

Art. 5º-O município poderá promover anualmente:

- I-Campeonato Municipal de futebol;
- II-Campeonato rural;
- III-Jogos escolares Municipais;
- IV-Torneio de Futsal e Vôlei;
- V-Eventos esportivos comemorativos e inclusivos.

Art. 6º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 08 de julho de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal